(CP-1863/39)

Rec. 1863/36.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação formulada por Adelia Ferreira Freire de Carvalho contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Lue, Força e Gas do Rio de Janeiro que, segundo alega a reclamante, não teria cumprido devidamente o acordão deste Conselho, em gráu de embargos, mandando restabelecer o pagamento da respectiva pensão:

considerando que a reclamação não pode siquer ser tomada como embargos de declaração, porque tende a modificar os fundamentos da decisão, que é de ultima instancia, nos termos do § 5 do art. 4 do regulamento dêste Conselho, por conseguinte insuscetivel de recurso;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, não conhecer do pedido.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939.

a), Prancisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) J.L. Salgado Scarpa

Relator

Fui presente- a) Nateroia Silveira

Adj. do Proce Geral, no impedimento deste

Publicado no Diario Oficial em M/ 8 / 3 9